



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, estudos visando o envio de projeto de lei a esta edilidade, versando sobre a inserção de Policiais integrantes da “Polícia Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal”, em seus horários de folga e ou mesmo os que já estão na reserva “aposentados”, desde que aptos física e psicologicamente para atuarem como seguranças armados, nas escolas Municipais e Estaduais de nosso município, a fim de dar maior sensação de segurança aos profissionais, alunos e pais, que confiam seus filhos às instituições de ensino público.

A presente indicação de Projeto de Lei ao Poder Executivo Municipal tem por finalidade, baseado nos frequente atos, de violência ocorridos contra professores e alunos, no interior das escolas públicas municipais e estaduais, os quais causam insegurança a todos que ali trabalham, como também aos pais que dependem de tais serviços para poderem exercer suas atividades profissionais.

Na última terça-feira, 04 de abril o M.D. Governador do estado de São Paulo, assinou e encaminhou o projeto de Lei 447/2023 que dispõe sobre a segurança nas escolas públicas estaduais.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Tais objetivos em suma, autorizam que policiais militares de folga, e que tenham interesse de forma voluntária, possam atuar como seguranças armados nas escolas, desde que devidamente remunerados.

O propósito se estende aos policiais reformados “aposentados” e guardas municipais nas mesmas condições, desde que devidamente comprovada a sua aptidão física e psicológica para atuar nesse cenário.

Prevê também que a função não será, para tratar de assuntos relacionados a disciplina dos alunos, das escolas o que já é atribuição dos inspetores de alunos e demais funcionários, ficando o mesmo restrito a coibir crimes e possíveis criminosos em atuação nas dependências das instituições de ensino.

A criação deste trabalho possibilitará um resgate a dignidade e qualidade de vida. Favorecendo, a efetividade e o respeito, além de ações preventivas de atos de vandalismo, trazendo maior sensação de segurança para os frequentadores trabalhadores e alunos das instituições de ensino, como também aos pais que confiam seus filhos às respectivas.

Estatisticamente houve um aumento significativo de casos de violência contra inocentes infantes no interior de escolas, por conta da vulnerabilidade da segurança, apesar da ronda escolar existir, porém com passagem esporádica, não é suficiente a coibir tais ações.

A presente medida se faz necessária, por conta da prevenção antes que nosso município surja nas manchetes policiais, que seja destaque pela iniciativa preventiva e efetiva de coibir tais atos repugnantes à sociedade.

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a segurança das escolas públicas, oferecendo uma opção de segurança armada aos alunos, professores e demais funcionários.

A presença de policiais de folga ou aposentados pode ajudar a prevenir e inibir a ocorrência de crimes e violências nas escolas, aumentando a sensação de segurança dos envolvidos.

É importante destacar que a atuação dos policiais de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

folga ou aposentados na segurança armada das escolas públicas estaduais será voluntária, com prévio cadastramento e comprovada aptidão.

Além disso, a atuação desses policiais deverá ser coordenada pela Secretaria de Segurança Pública, de forma a garantir a efetividade e a segurança das atividades.

Diariamente, criminosos se aproveitam da inocência de crianças e adolescentes para vender narcóticos ou atrair esses jovens para a vida do tráfico.

É fundamental dar fim a essa realidade. Além disso, alunos e professores passam constantemente por situações de risco no ambiente escolar.

Um levantamento recente feito pelo Instituto Locomotiva junto ao Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo (Apeoesp) revelou que 48% dos estudantes e 19% dos professores da rede pública paulista sofreram algum tipo de violência nas dependências das escolas que frequentam.

O tema da violência nas escolas voltou a pautar o debate público com o recente ataque à Escola Thomazia Montoro, onde um garoto de 13 anos entrou portando uma faca e assassinou a professora Elisabete Tenreiro, de 71 anos.

É dever do Estado proteger e zelar pela segurança das crianças e adolescentes, e de toda a população, não há, senão pois que o município de sua contribuição, agregando este projeto para fazer valer nas escolas públicas a segurança buscada.

Esta nobre Casa tem o dever de impedir que tragédias como as recentes divulgadas pela mídia passem a ser tidas como algo comum.

Logo, cabe ressaltar que a atuação dos policiais de folga ou aposentados na segurança armada das escolas públicas estará sujeita às mesmas normas e procedimentos dos agentes de mesma categoria que estejam na ativa ou em serviço, garantindo a segurança e a proteção dos envolvidos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Visando aclarar a presente justificativa segue minuta do Projeto de Lei:

Minuta de Projeto de Lei.

"Dispõe sobre a segurança nas escolas públicas e autoriza a atuação de policiais militares, policiais civis, e guardas civis municipais, de folga ou aposentados, para a realização de segurança armada, mediante remuneração.”.

Art. 1º - Os policiais militares, policiais civis, e guardas civis municipais, de folga ou aposentados, interessados em atuar na segurança armada das escolas públicas do município, deverão se inscrever em uma lista de voluntários, organizada pela Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria de Educação.

§ 1º - Permite-se que os policiais militares reformados, policiais civis aposentados, e ou guardas civis municipais aposentados, atuem no programa de segurança armada previsto nesta lei, desde que estejam fisicamente e psicologicamente aptos.

§ 2º - Em nenhuma hipótese os agentes contratados, serão usados para lidar com questões meramente disciplinares.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Pública deverá coordenar e fixar diretrizes para a atuação dos policiais de folga ou aposentados que forem atuar nas escolas públicas, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e demais funcionários.

Art. 3º - O pagamento da remuneração dos policiais de folga ou aposentados que atuarem na segurança armada das escolas públicas estaduais será de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio de dotação orçamentária própria.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º - Os policiais de folga ou aposentados que atuarem na segurança armada das escolas públicas deverão seguir as normas de conduta da Polícia Militar, e estarão sujeitos às mesmas responsabilidades e penalidades que os policiais em serviço.

Art. 5º - A atuação dos policiais de folga ou aposentados na segurança armada das escolas públicas será regulamentada por ato do Poder Executivo, que deverá estabelecer as normas e procedimentos necessários para a execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Ante o exposto, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta casa.

Plenário dos Autonomistas, 06 de abril de 2023.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR